



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani


MENSAGEM Nº 048 /2016.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para despesas com o Asfaltamento da Rua Espírito Santo**".

A presente proposição justifica-se na necessidade de suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesa com revestimento asfáltico na Rua Espírito Santo, no montante de R\$ 165.000,00(cento e sessenta e cinco mil reais), uma vez que o saldo orçamentário na rubrica específica não dispõe do montante total da obra que é estimado em R\$ 312.191,14(trezentos e doze mil, cento e noventa e um reais e quatorze centavos).

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 062/2016

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Marilândia - ES

N.º 077 Fls. 066 Livro 11

Marilândia - ES - Em: 18/11/2016

Paulo Dalry

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para revestimento asfáltico na Rua Espírito Santo.


A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesa com revestimento asfáltico na Rua Espírito Santo, no montante de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme ações descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 17 de novembro de 2016.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I			
R\$ 1,00			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
15	URBANISMO		
451	INFRAESTRUTURA URBANA		
0013	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO		
3.012	CONSTRUÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3605 – Royalties Estadual	165.000,00

Stamp: PRESIDENTE, Sala das Sessões, 150, Disciplina por, Prefeitura em

Stamp: PRESIDENTE, Sala das Sessões, 150, INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA

Stamp: PRESIDENTE, Sala das Sessões, 150, A COMISSÃO PERMANENTE